



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 042/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2021

PREÂMBULO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº: 037/2021 do respectivo resultado homologado, publicado em 18/10/2021, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa SUELY HUBNER DE MIRANDA ME**, CNPJ nº. 42.227.100/0001-03, com sede à Avenida Manoel Luiz Trindade, 150, Boa Esperança, Ibatiba-ES CEP: 29.395-000, e-mail: suelylicitamiranda@gmail.com representada pelo Sr. **DANILO SANTOS ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ibatiba-ES, RG n. 17394908 SSP/MG, CPF n. 112.158.147-12 doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com base no Processo de Licitação Nº: 042/2021, Pregão para Registro de Preços Nº: 037/2021, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1. Registro de preço para futura aquisição de materiais de escritório, papéis, etiquetas, pastas e demais materiais de expediente, com o intuito de suprir as necessidades das unidades municipais de ensino (Escolas, Creches e Entidades Conveniadas no Âmbito da Educação) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e também às demais Secretarias do Município de Ibatiba-ES.

1.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromissário Fornecedor.

1.3. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 316.292,50 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1. A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.2. Durante a vigência Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

2.3. A Fiscalização Ata de Registro de Preços e/ou Contrato oriundos desta solicitação será ampla e irrestrita por intermédio da servidora **Maria de Fátima Ribeiro**, servidora ocupante do cargo de Divisão de Almojarifado, matrícula nº 2329, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Compromisso de Fornecimento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, IMPRORROGÁVEL, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores a aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DO FORNECIMENTO

5.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar os instrumentos por ela pretendidos.

5.2. As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a subcláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, ficando o Compromissário Fornecedor obrigado a realizar a entrega dos produtos e/ou materiais de acordo com as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – ORDEM DE FORNECIMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

6.1.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda;

6.1.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

6.1.3. Local, dia e hora previstos para entrega;

6.1.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

6.1.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA SÉTIMA – CONVOCAÇÃO

7.1. Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta e o prazo de 05 (cinco) dias para o mesmo atender a convocação.

7.2. O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Responsável pelo Setor de Compras, onde deverá constar o local da entrega, o recurso orçamentário, quantidade, unidade e demais informações que forem necessárias;

8.2. A entrega dos itens deverá ocorrer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e no local nela indicado;

8.3. Não ocorrendo à entrega do produto o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h00 (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos, sob pena de rescisão do compromisso de fornecimento e aplicação de penalidades;

8.4. A entrega dos produtos licitados se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Educação;

8.5. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga;

8.6. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

8.7. O transporte e a entrega dos materiais/produtos serão de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e especificações nos endereços dos designados.

8.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da ata de registro de preços e/ou contrato.

8.9. O Prazo de validade dos materiais e/ou produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

CLÁUSULA NONA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os valores do objeto do presente serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

9.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

9.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

9.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

9.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

9.6.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

9.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

9.6.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

9.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.8. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

9.10. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

9.11. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLAUSULA DÉCIMA - PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

10.1. Durante a vigência do Compromisso de Fornecimento os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

10.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

10.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do Artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

10.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSPEÇÕES E TESTES

11.1. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

13.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DEFESA

14.1. Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL

15.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº: 037/2021, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

17.1. A eficácia do presente compromisso de fornecimento ficará condicionada a publicação de seu extrato resumido no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Ibatiba - ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba - ES, 19 de outubro de 2021.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito do Município de Ibatiba
Órgão Gerenciador

SUELY HUBNER DE MIRANDA ME
CNPJ: 42.227.100/0001-03

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO I - TERMO Nº 000109/2021

Pregão Presencial Nº 000037/2021

Processo: 000042 / 2021

Termo Nº 000109/2021

Empresa: SUELY HUBNER DE MIRANDA

CNPJ: 42.227.100/0001-03

Endereço: RUA MANOEL LUIZ TRINDADE, 150 - BOA ESPERANÇA - IBATIBA - ES - CEP: 29395000

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00005443	BATERIA LR1130. CATEGORIA: APARELHOS ELETRÔNICOS. MATERIAL: MICRO LITHIUM. NA COR: PRATA. VOLTAGEM: bateria lr1130. categoria: aparelhos eletrônicos. material: micro lithium. na cor: prata. voltagem: 1.50v. diametro: 11.6 mm x 3.05 mm de altura. altura: 3.05 mm. cartela com 10 unidades	ELGIM	CTL	50,000	4,490	224,50
00013	00005456	BORRACHA PARA DINHEIRO. ELÁSTICOS – AMARELO. PACOTE COM 60 UNIDADES. PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS	MAMUTH	PTC	150,000	1,850	277,50
00014	00005647	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA. CAPA SIMPLES. CONTENDO 96 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS:280MM X 202MM	CREDEAL	UNID	11.250,000	3,490	39.262,50
00015	00005647	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA. CAPA SIMPLES. CONTENDO 96 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS:280MM X 202MM (cota 25%)	CREDEAL	UNID	3.750,000	3,490	13.087,50

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00008338	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS. PARA DESENHAR, PINTAR E FAZER TRACEJADOS SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTO	LEONORA	UNID	1.000,000	3,990	3.990,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00005468	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO 30MM. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO) RÍGIDO. PRETA	PLASCONY	PTC	300,000	20,880	6.264,00
00031	00005472	CARTOLINA DUPLA FACE 48CM X 66CM. PACOTE COM 20 UNIDADES. NA COR AMARELO	NOVAPRINT	PTC	300,000	12,100	3.630,00
00032	00005473	CARTOLINA DUPLA FACE 48CM X 66CM. PACOTE COM 20 UNIDADES. NA COR AZUL	NOVAPRINT	PTC	300,000	12,100	3.630,00
00033	00005474	CARTOLINA DUPLA FACE 48CM X 66CM. PACOTE COM 20 UNIDADES. NA COR LARANJA	NOVAPRINT	PTC	300,000	12,100	3.630,00
00034	00005475	CARTOLINA DUPLA FACE 48CM X 66CM. PACOTE COM 20 UNIDADES. NA COR LILÁS	NOVAPRINT	PTC	300,000	12,100	3.630,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

00035	00005476	CARTOLINA DUPLA FACE 48CM X 66CM. PACOTE COM 20 UNIDADES. NA COR PRETA	NOVAPRINT	PTC	300,000	12,100	3.630,00
00036	00005477	CARTOLINA DUPLA FACE 48CM X 66CM. PACOTE COM 20 UNIDADES. NA COR ROSA	NOVAPRINT	PTC	300,000	12,100	3.630,00
00037	00005478	CARTOLINA DUPLA FACE 48CM X 66CM. PACOTE COM 20 UNIDADES. NA COR VERMELHA	NOVAPRINT	PTC	300,000	12,100	3.630,00
00047	00005487	COLA DE CORES SORTIDAS. CAIXA CONTENDO 06 FRASCOS DE 25 GRAMAS CADA	ACRILEX	CX	1.000,000	9,750	9.750,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057	00008340	ENVELOPE OFICIO CARTA LISO 114MM X 229MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	FORONI	UNID	300,000	7,500	2.250,00
00059	00008341	ENVELOPE SACO OURO 176X250 80GRS. CAIXA COM 250 UNIDADES	FORONI	CX	300,000	43,400	13.020,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00005516	ESPUMA VINÍLICA ACETINADA (EVA). DIMENSÕES DO PRODUTO: 600MM DE ALTURA X 400MM DE LARGURA X 2MM AZUL espuma vinílica acetinada (eva). dimensões do produto: 600mm de altura x 400mm de largura x 2mm de gramatura pacote com 05 unidades. na cor azul.	HAITI	PTC	500,000	13,400	6.700,00
00106	00005648	GRAMPO GALVANIZADO 23/10. GRAMPEA DE 40 A 70 FOLHAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	ACC	CX	50,000	19,900	995,00
00124	00005553	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS. SEM MARGEM. CAPA DURA NA COR PRETA. COSTURADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 21	JANDAIA	UNID	200,000	18,700	3.740,00
00126	00005555	LIVRO DE PONTO PARA 04 ASSINATURAS. CONTÉM 160 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	JANDAIA	UNID	300,000	14,900	4.470,00
00129	00005558	MOLHA-DEDO. NÃO TOXICO. FORMATO PASTA, À BASE DE GLICERINA. EMBALAGEM COM 12 GRAMAS	STARPRINT	UNID	1.000,000	1,990	1.990,00
00159	00005588	PAPEL CREPON. DIMENSÕES DO PRODUTO: 48CM DE LARGURA X 2M DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 20 AMARELA papel crepon. dimensões do produto: 48cm de largura x 2m de comprimento. pacote com 20 unidades. na cor amarela.	VMP	PTC	50,000	17,900	895,00
00160	00005587	PAPEL CREPON. DIMENSÕES DO PRODUTO: 48CM X 2M DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 20 AZUL papel crepon. dimensões do produto: 48cm de largura x 2m de comprimento. pacote com 20 unidades. na cor azul.	VMP	PTC	50,000	17,900	895,00
00161	00005589	PAPEL CREPON. DIMENSÕES DO PRODUTO: 48CM DE LARGURA X 2M DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 20 BRANCA papel crepon. dimensões do produto: 48cm de largura x 2m de comprimento. pacote com 20	VMP	PTC	50,000	17,900	895,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

00162	00005590	unidades. na cor branca. PAPEL CREPON. DIMENSÕES DO PRODUTO: 48CM DE LARGURA X 2M DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 20 LARANJA papel crepon. dimensões do produto: 48cm de largura x 2m de comprimento. pacote com 20 unidades. na cor laranja.	VMP	PTC	50,000	17,900	895,00
00163	00005591	unidades. na cor lilás. PAPEL CREPON. DIMENSÕES DO PRODUTO: 48CM DE LARGURA X 2M DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 20 LILAS papel crepon. dimensões do produto: 48cm de largura x 2m de comprimento. pacote com 20 unidades. na cor lilás.	VMP	PTC	50,000	17,900	895,00
00164	00005592	unidades. na cor preta. PAPEL CREPON. DIMENSÕES DO PRODUTO: 48CM DE LARGURA X 2M DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 20 PRETA papel crepon. dimensões do produto: 48cm de largura x 2m de comprimento. pacote com 20 unidades. na cor preta.	VMP	PTC	50,000	17,900	895,00
00165	00005593	unidades. na cor rosa. PAPEL CREPON. DIMENSÕES DO PRODUTO: 48CM DE LARGURA X 2M DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 20 ROSA papel crepon. dimensões do produto: 48cm de largura x 2m de comprimento. pacote com 20 unidades. na cor rosa.	VMP	PTC	50,000	17,900	895,00
00166	00005594	unidades. na cor verde. PAPEL CREPON. DIMENSÕES DO PRODUTO: 48CM DE LARGURA X 2M DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 20 VERDE papel crepon. dimensões do produto: 48cm de largura x 2m de comprimento. pacote com 20 unidades. na cor verde.	VMP	PTC	50,000	17,900	895,00
00167	00005595	unidades. na cor vermelha. PAPEL CREPON. DIMENSÕES DO PRODUTO: 48CM DE LARGURA X 2M DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 20 VERMELHA papel crepon. dimensões do produto: 48cm de largura x 2m de comprimento. pacote com 20 unidades. na cor vermelha.	VMP	PTC	50,000	17,900	895,00
00177	00005655	PAPEL SULFITE ALCALINO A4. 75G. DIMENSÕES DO PRODUTO: 210MM X297MM. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLH papel sulfite alcalino a4. 75g. dimensões do produto: 210mm x297mm. caixa com 10 resmas de 500 folhas cada	REPORT	CX	750,000	157,900	118.425,00
00178	00005655	PAPEL SULFITE ALCALINO A4. 75G. DIMENSÕES DO PRODUTO: 210MM X297MM. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLH papel sulfite alcalino a4. 75g. dimensões do produto: 210mm x297mm. caixa com 10 resmas de 500 folhas cada (cota 25%)	REPORT	CX	250,000	157,900	39.475,00
00182	00005609	PASTA OFÍCIO COM ABAS. PRODUZIDA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. PASTA ABA ELÁSTICO COM DORSO DE 40MM. D pasta ofício com abas. produzida em plástico polipropileno. pasta aba elástico com dorso de 40mm. dimensões do produto: 335mmx245mmx40mm. fechamento em elástico.	POLIBRAS	UNID	50,000	3,390	169,50
00192	00005618	PILHA ALCALINA PALITO AAA. PACOTE COM 04 UNIDADES	MAXPRINT	PTC	50,000	7,400	370,00
00193	00005619	PILHA ALCALINA PEQUENA AA. PACOTE COM 02 UNIDADES	MAXPRINT	PTC	50,000	3,700	185,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

00198	00005621	PINCEL ATÔMICO FINO. CAIXA COM 12 UNIDADES. NA COR PRETA	LEONORA	CX	100,000	14,230	1.423,00
00199	00005622	PINCEL ATÔMICO FINO. CAIXA COM 12 UNIDADES. NA COR VERMELHA	LEONORA	CX	100,000	14,230	1.423,00
00200	00005620	PINCEL ATÔMICO FINO. CAIXA COM 12 UNIDADES. NA COR AZUL	LEONORA	CX	100,000	14,230	1.423,00
00212	00002334	PINCEL CHATO Nº 16 C/ 12 UNID pincel chato nº 16. pacote com 12 unidades	CONDOR	PTC	50,000	42,820	2.141,00
00213	00002335	PINCEL CHATO Nº 18 C/ 12 UNID pincel chato nº 18. pacote com 12 unidades	CONDOR	PTC	50,000	44,360	2.218,00
00248	00005643	TESOURA INOX REFORÇADA MULTIUSO PONTO VERMELHO. LÂMINA EM AÇO INOX. CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA MED tesoura inox reforçada multiuso ponto vermelho. lâmina em aço inox. cabo em resina termoplástica medidas do produto: 21,2 cm de comprimento x 7,5 cm de largura x 1,5 cm de altura.	BRW	UNID	100,000	5,990	599,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00249	00008365	TINTA REABASTECEDOR para pincel de uadro branco acompanhado de bico dosador. embalagem de 500ml. na cor azul	BRW	LT	50,000	59,700	2.985,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00250	00006999	TINTA REABASTECEDOR tinta reabastecedor para pincel de uadro branco acompanhado de bico dosador. embalagem de 500ml. na cor preta	BRW	LT	50,000	59,700	2.985,00
00251	00006999	TINTA REABASTECEDOR tinta reabastecedor para pincel de uadro branco acompanhado de bico dosador. embalagem de 500ml. na cor vermelha	BRW	LT	50,000	59,700	2.985,00

316.292,50